

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 7.5 do Objetivo 7 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Induzir e disseminar a adoção de currículos voltados para o ensino de computação, programação, robótica, inteligência artificial e outras competências digitais, conforme as diretrizes da BNCC e os padrões internacionais.”

### JUSTIFICAÇÃO

Remover o termo “letramento digital”, frequentemente associado a conotações ideológicas no debate educacional nacional, contribui para uma política mais técnica e neutra, centrada em competências objetivas fundamentais para o mundo contemporâneo. A convergência com a BNCC confere unidade ao currículo e facilita avaliação e implementação, preparando o estudante brasileiro para os desafios do século XXI sem dividir a escola em campos de disputa ideológica. Ademais, a inclusão de inteligência artificial como alvo do ensino é um aprimoramento que decorre do atual estado de coisas do desenvolvimento tecnológico.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 7 6 9 8 1 6 6 0 0 0 \*